



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2832/2019

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para Monitor de Educação Especial, o qual deverá desempenhar suas funções na Secretaria de Município da Educação, junto às E.M.E.Fs e E.M.E.Is com carga horária de quarenta (40h) semanais distribuídas em dois turnos, de acordo com o horário de funcionamento das Escolas Municipais, conforme segue:

1.2.

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Monitor de Educação Especial	01 Vaga + CR	Nível Médio Completo	P 05

1.3. São atribuições do Cargo de Monitor de Educação Especial:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 – Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

02 – Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extra classe, auxiliando o aluno no que for necessário como:

03 – Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

04 – Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

05 – Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

06 – Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

07 – Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).

08 – Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.

09 – Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10 – Auxiliar o professor regente, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma.

11 – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

1.4. As atribuições do Cargo serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.5. A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente a classificação do Presente Processo Seletivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **18 a 22 de fevereiro de 2019, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;

2.2 - A homologação das inscrições será publicada, no mural e site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia **25 de fevereiro de 2019**;

2.3 - Prazo para apresentação de recursos, será nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2019**;

2.4 - A homologação final das inscrições, caso haja recursos, será dia **28 de fevereiro de 2019**

2.5 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente, diretamente na Secretaria de Município da Administração, devendo o candidato estar munido de cópia xerográfica de Documento Oficial com foto e CPF, juntamente com os originais. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.6 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.7 – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - O processo seletivo simplificado constará de PROVA ESCRITA, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, de nível médio, cada questão terá 05 (cinco) alternativas sendo somente 01 (uma) a correta;

3.2 – O processo seletivo simplificado classificará os candidatos, levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada dia **09 de março de 2019**, impreterivelmente às **13h30min**. A duração da prova objetiva será de 02 horas, para a realização da prova será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto. O local das provas será no **Instituto Municipal de Educação Professora Augusta Maria de Lima Marques** – Caçapava do Sul. Os candidatos deverão estar **com 15 min de antecedência no local**.

3.3. CONTEÚDOS:

3.3.1 - CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÍVEL MÉDIO:

Português: Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Estrutura das Palavras, Formação das Palavras, Ortografia.

Matemática: Função Linear ou Afim, Função Quadrática, Função Exponencial, Função Logarítmica, Equações e regra de três simples e composta;

Legislação: Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, ambas disponíveis no site www.cacapava.rs.gov.br.

CARGO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Português	07
	Matemática	07
	Legislação	11

3.4 - Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos, a nota final da prova escrita, será o somatório dos acertos obtidos em cada disciplina – máximo 25 (vinte cinco) acertos;

3.4.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 13 de acertos na prova;

3.4.2 – Será desclassificado o candidato que zerar alguma das disciplinas;

3.5 - Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;

3.6 - O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade com foto e comprovante da inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias;

3.8 - A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

3.9 - No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser guardado, até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude;

3.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata;

3.11 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

3.12 - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

3.13 - A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato;

3.14 - O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado;

3.15 - O tempo de duração da prova será de até 02 horas (duas horas);

3.16 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de quinze (15) minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta;

3.17 - Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3.18 - O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** no **CARTÃO DE RESPOSTAS**;

3.19 - A correção das provas será manual, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame;

3.20 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

3.21 - Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões;

3.22 - O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivamento no Município;

3.23 - Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial;

3.24 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4. GABARITO:

4.1 - A divulgação do gabarito será no dia **11 de março de 2019**, no site www.cacapava.rs.gov.br e murais da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

4.1.1 - Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, protocolados na Secretaria de Município da Administração, no prazo de 02 dias úteis após a divulgação;

4.1.2 - O recurso ao gabarito será realizado nos dias **12 e 13 de março de 2019**;

4.1.3 - Havendo alteração no gabarito por motivo de impugnação e /ou recurso, será publicado um novo gabarito no dia **14 de março de 2019**, no site www.cacapava.rs.gov.br e murais da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

4.1.4 - A divulgação do resultado final da prova objetiva, dos candidatos aprovados será no dia **15 de março de 2019**, já com desempate realizado utilizando-se os seguintes critérios:

- **1º critério:** Maior número de acertos em Legislação;
- **2º critério:** Maior número de acertos em Português;
- **3º critério:** Maior número de acertos em Matemática;
- **4º critério:** Maior idade, no ato da correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de acertos obtidos.

5.2 – O prazo para recurso do resultado final será de **18 e 19 de março de 2019**;

5.3 - A Divulgação da classificação final, caso haja recursos, será dia **21 de março de 2019** e publicada no mural da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e no site www.cacapava.rs.gov.br;

5.4 – Conforme a necessidade da Secretaria de Município da Educação os candidatos serão convocados seguindo a pontuação total atribuída;

6 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo simplificado;

6.2 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência eletrônica, cujos dados deverão ser fornecidos no ato da inscrição;

6.3 – Após a convocação, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Município da Administração no prazo de **02(dois) dias** úteis, caso contrário, será considerado desistente;

6.4 – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência daquela vaga estabelecida, sendo o candidato deslocado para o final da lista.

7 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 - São requisitos básicos para investidura no cargo de Monitor de Educação Especial:

1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;

2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4 - Gozar dos direitos políticos;

5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;

7 - Ter Nível Médio Completo como escolaridade mínima;

8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

8.2 -- O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

8.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;

8.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

8.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Bel. José Junior Santos Dias
Secretário de Município
de Administração.

Publicado no Mural da Prefeitura

14/02/19 a 23/02/19

Secretaria de Município da Administração